



ASSUNTO
DESGRAVAME DE ÁREA VERDE

HOMOLOGO

Em 08/04/2022

Sebastião Melo – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29/03/2022 (22.0.000039966-7), FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

Desgravame de área verde localizada no quarteirão 113, da MZ 02, UEU 048, bairro Sarandi, e absorção do referido quarteirão pelo quarteirão 111 da mesma MZ/UEU, conforme mapas 1 e 2, anexos.

Germano Bremm
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbano Ambiental - CMDUA

Jackson Roberto Santa Helena de Castro
Conselheiro da Região de Gestão e Planejamento 3 do
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ambiental - CMDUA



ASSUNTO
DESGRAVAME DE ÁREA VERDE

JUSTIFICATIVA

Trata a presente minuta de proposta de desgravame sobre área privada, de propriedade da Igreja Adventista.

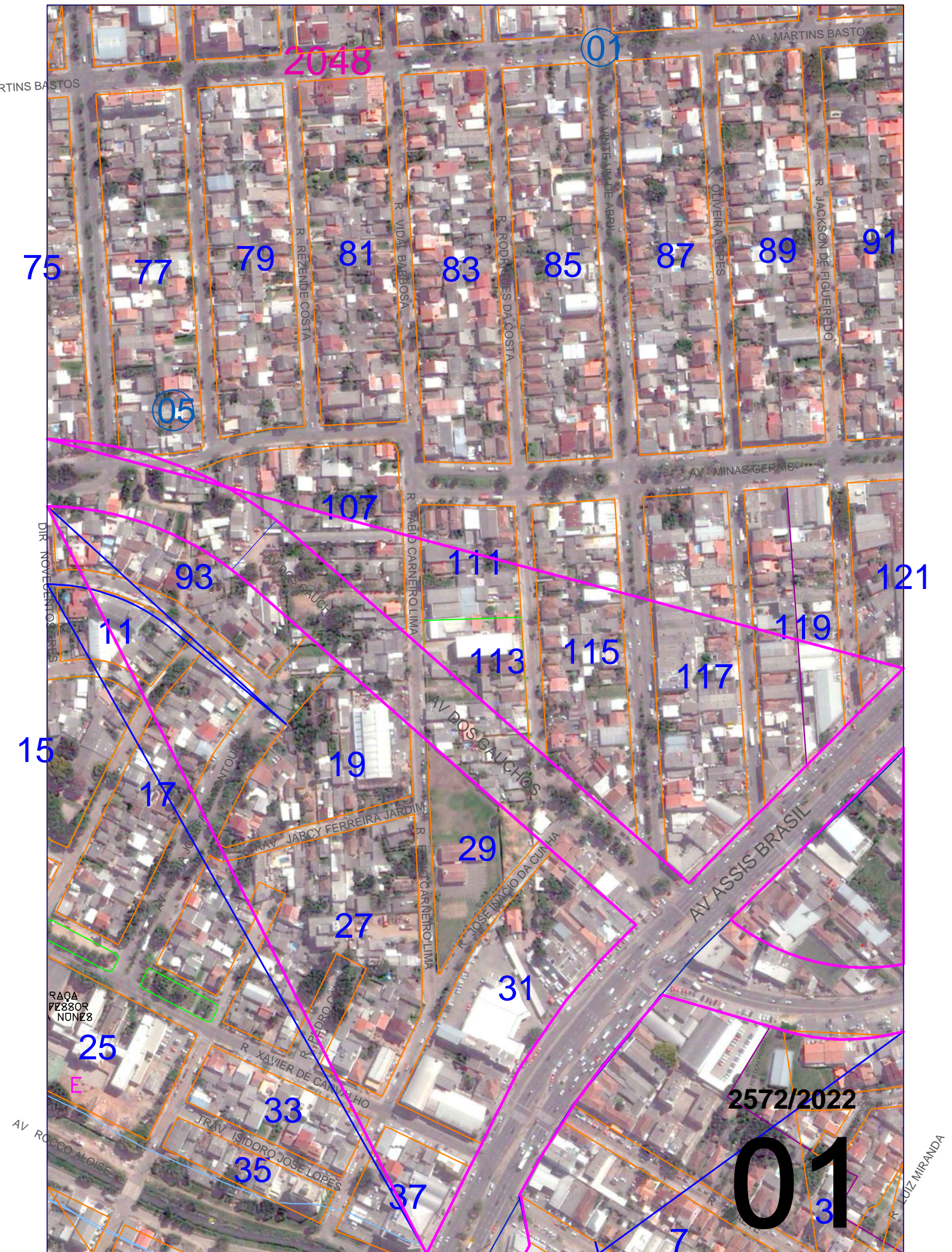
O gravame em questão foi instituído em 1972, através do Decreto 4559/72 – Extensão C, como parte do Planejamento Urbano da época.

No entanto, o gravame não se consolidou, assim como outros diversos gravames do entorno, e a malha urbana foi se consolidando conforme o que consta nas imagens de satélite em anexo.

A Diretoria de Áreas Verdes (DAV-SMAMUS), em seu despacho 14486950 (SEI), concorda com o desgravame, dada a situação atual do local, com edificações consolidadas.

O desgravame irá permitir que os proprietários dos imóveis hoje atingidos regularizem suas edificações.

Esta minuta de resolução foi gerada pelo processo SEI nº 21.0.000026298-3



2048

01

75

77

79

81

83

85

87

89

91

05

107

93

111

113

115

117

119

121

11

15

17

19

29

27

31

25

33

35

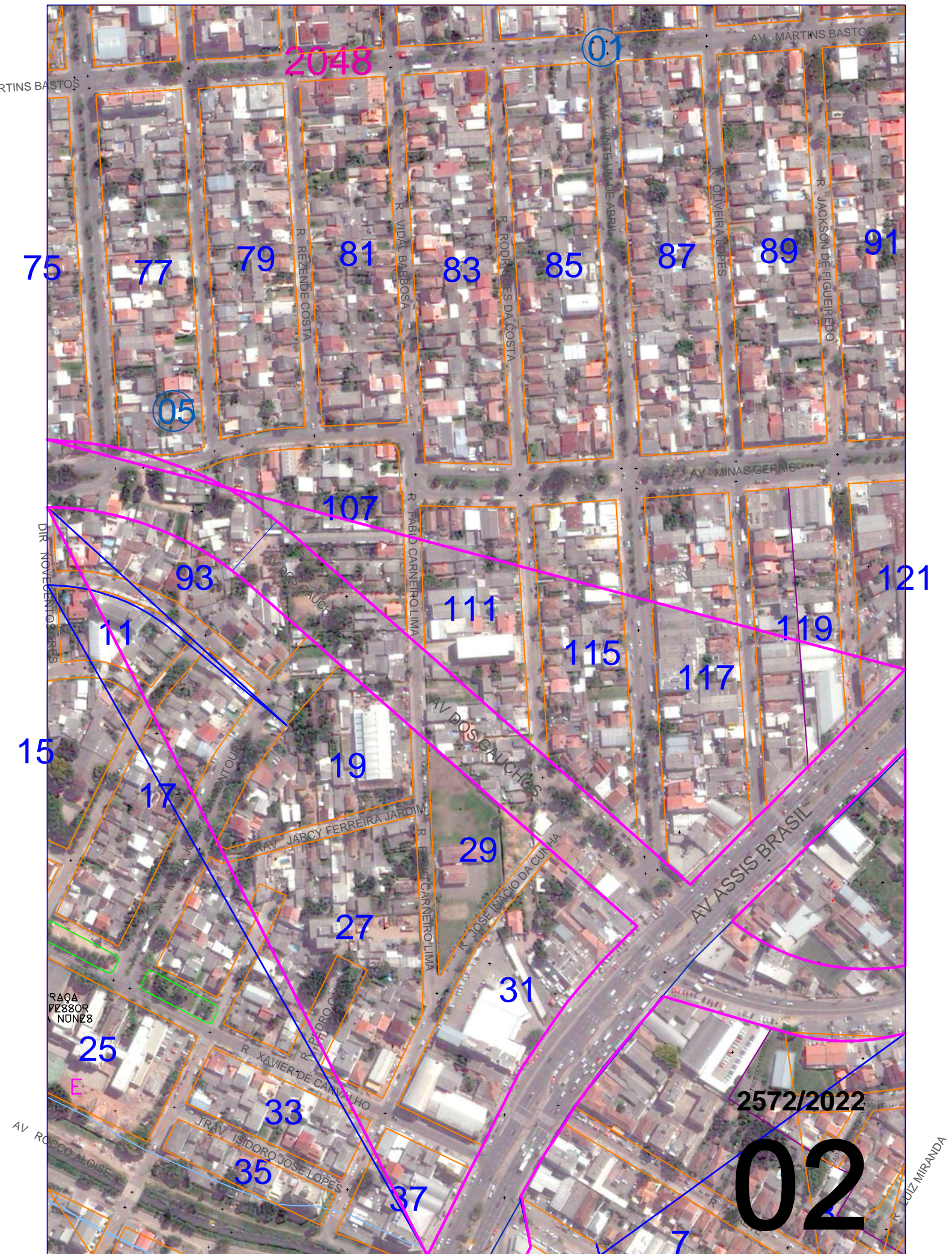
37

2572/2022

01

3

7



2048

01

75

05

11

15

25

77

93

17

33

79

107

19

35

81

111

29

37

83

115

31

85

117

7

87

119

2572/2022

02

89

121

91

LUIZ MIRANDA